PORTARIA Nº G-44, DE 15 DE AGOSTO DE 1980.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso da competência que lhe atribui o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, no artigo 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo nº 00934/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a outorga de permissão especial para a pesca de Camarão Sete-Barbas, Xiphopenaens Kroyeri, Heller, nos termos da Portaria nº N-21, de 06 de novembro de 1978, as embarcações pesqueiras inscritas no Registro Geral da Pesca.

Parágrafo Único - As permissões especiais serão outorgadas às embarcações que já vinham operando na pesca de Camarão Sete-Barbas antes da vigência da Portaria mencionada neste artigo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de noventa (90) dias, a contar da vigência desta Portaria, para a entrega dos requerimentos aos Órgãos Estaduais da SUDEPE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

D.O.U. 21 / 08/ 80 .